



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

ATO NORMATIVO Nº 095/2020

Altera o Ato Normativo nº 087/2020, que estabelece medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Ministério Público do Estado do Ceará.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, na forma do art. 127, § 2º da Constituição Federal c/c o art. 10, inciso V, da Lei Federal nº 8.625 de 1993, c/c art. 26, inciso V da Lei Complementar Estadual nº 72 de 2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará);

CONSIDERANDO a necessidade de adequar as disposições do Ato Normativo nº 87/2020 ao disposto no Ato Normativo nº 93/2020, o qual, dentre outras medidas, suspende o expediente presencial e o atendimento ao público no âmbito do Ministério Público até o dia 30 de abril de 2020;

CONSIDERANDO que, no âmbito do Conselho Superior do Ministério Público, é operacionalmente mais prático realizar sessões de julgamentos por videoconferência, em razão do seu número reduzido de integrantes e do seu considerável acervo processual;

CONSIDERANDO o poder-dever de a Administração Pública rever seus próprios atos;

RESOLVE:

Art. 1º O Ato Normativo nº 087/2020 passa a vigor com as seguintes modificações:

“**Art. 6º-A** Ficam suspensas, até 30 de abril de 2020, as sessões do Colégio de Procuradores de Justiça, do Órgão Especial do Colégio de

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradores de Justiça, do Conselho Superior do Ministério Público e da Junta Recursal do Programa Estadual de Defesa do Consumidor (JURDECON), bem como os prazos processuais administrativos relacionados aos feitos que tramitam nos referidos Órgãos Colegiados. (NR)

§ 1º O disposto no caput não obsta à tramitação e realização de Sessões de Julgamento dos processos eletrônicos de atribuição do Conselho Superior do Ministério Público, devendo a Presidência do Órgão definir as diretrizes e parâmetros sobre quais feitos poderão ser suscetíveis de deliberação e julgamento, ouvidos previamente os demais integrantes do colegiado

§ 2º Os julgamentos mencionados no parágrafo anterior serão realizados em ambiente eletrônico por meio de videoconferência, conforme ferramenta tecnológica disponibilizada pela Secretaria de Tecnologia da Informação.

Art. 6-B Ficam suspensas, até 30 de abril de 2020, as audiências extrajudiciais no âmbito das Procuradorias e Promotorias de Justiça, dos Centros de Apoio Operacional, dos Núcleos de Atuação Especializada e das Unidades Descentralizadas do DECON, bem como os prazos processuais administrativos correspondentes, excetuados os procedimentos instaurados em decorrência da pandemia do Novo Coronavírus e/ou outros que tenham urgência na sua tramitação e processamento. (NR)

Art. 6-C O atendimento ao público externo nas sedes do Ministério Público, até o dia 30 de abril de 2020, será realizado através de telefone, aplicativo de mensagens instantâneas, e-mail institucional ou outras ferramentas de comunicação remota. (NR)”



MPCE

Ministério Público
do Estado do Ceará

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Art. 2º Este ato normativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça do Estado do Ceará, aos 3 de abril de 2020.

Manuel Pinheiro Freitas

Procurador-Geral de Justiça

publicado no DOMPCE de 03.04.2020